

## AINDA O CASO DA "NORTHERN"

**Ainda a decisão do Supremo Tribunal que negou o "habeas corpus" impetrado por Deleuze.**

**Porque o terrível "scroc" tem o direito de estar satisfeitíssimo com a sentença da justiça franceza.**

Não sabendo mais o que allegar em defesa da causa ingrattissima do seu constituinte, "Justus" apegou-se, como derradeiro recurso, ao "formidável trabalho" de 160 paginas que o eminente advogado sr. conselheiro Ruy Barbosa apresentou ao Supremo Tribunal Federal, impetrando uma ordem de "habeas corpus" preventivo a favor de Paul Deleuze, para impedir que este seja preso no Brasil á requisição da justiça franceza.

Mas nós já vimos que esse "formidável trabalho", apesar de elaborado pelo nosso mais egregio causidico e mais illustrado jurista, não logrou, nem pela extensão, nem pela eloquencia, commover aquella austera Corte de Justiça, pois unanimemente, sem discrepancia de um unico voto, o Supremo negou o pedido, repellindo, um por um, todos os seus fundamentos.

Accrescenta "Justus" que, nesse "formidável trabalho", o conselheiro Ruy Barbosa pulverisou de uma vez as calumnias que o syndicato da desapropriação está, diariamente, lançando contra o director da "Northern".

Méra flôr de rhetorica. Pulverizou tanto, que a juridica sentença do Tribunal do Sena que condemnou Deleuze a cinco annos de prisão continúa de pé, integra e macissa, devendo ser executada logo que chegue ao Brasil o pedido de extradição, ora em caminho, porque essa sentença de primeira instancia já transitou em julgado.

Mas pulverisou de que fôrma? A julgar pelos trechos transcriptos por "Justus", o preclarissimo patrono do conhecido "escroc" junto ao Supremo Tribunal limitou-se a repetir, com mais estylo e mais doses de senso juridico, a mesma argumentação paralytica do mofineiro mór da secção-livre, pois lá vem repetida a ballela de que o juiz da fallencia da Araraquara prohibiu que as obrigações da "S. Paulo Northern" fossem hypothecarias.

Ora, nós já mostrámos, baseados nos autos da fallencia, o que occorreu na assembléa de credores e o modo como se originou a deliberação do juiz mandando lavrar a escriptura de aquisição da massa da Araraquara pela fôrma constante do respectivo alvará.

Constitue até verdadeira heresia, diante do que ficou resolvido nessa assembléa, a affirmação de que o juiz estipulará a prohibição a que o conselheiro Ruy Barbosa se refere, repetindo, aliás, a mesma velha ária do realejo de "Justus".

Como se o juiz pudesse PROHIBIR, quando sua função é unicamente HOMOLOGAR o voto da maioria dos interessados, que, na questão vertente, cahiram no enorme conto do vigario que lhes pregára Deleuze.

Mas, infelizmente, ao que se deprehe de dos tópicos trazidos a lume, o "formidável trabalho" é segunda edição, correcta na grammatica e augmentada de tropos, dos conhecidos libellos de "Justus" nos ineditoriaes da imprensa desta capital e do Rio.

Fala-se ahí na activissima carreira de Deleuze, começada ha perto de vinte annos, durante a qual elle teve relações de negocios com todos os centros financeiros de importancia do mundo.

Activissima carreira de Deleuze? A respeito della e das relações financeiras do famigerado galopim parece-nos que mais bem informada deve ser a "Gazeta da Bolsa", de Pariz, centro das principaes proezas do "escroc". Pois bem: é ella que nos conta, com grande copia de minudencias, quem é o original corretor de "affaires verueuses", que aqui em S. Paulo appareceu vestindo a pelle de banqueiro e financista notavel. Já telegraphámos ao nosso correspondente naquella capital, pedindo-lhe que nos envie o exemplar da folha em que vem traçado o perfil desse antigo rato de Bolsa e cavador de negocios suspeitos que a nossa proverbial tolerancia acolheu como authentico emulo do sr. Lafitte.

Tinhamos muita vontade de saber quaes "as testemunhas insinceras, prestes a depôr inverdades e a torcer os factos mais simples", as quaes foram ouvidas pela justiça franceza, consoante affirmou o egregio patrono do audacioso trapaceiro.

Das testemunhas que depuzeram em Pariz, conhecemos apenas as declarações de Fritz Weber, o "valet de chambre" que Deleuze contratára naquella capital para seu instrumento na inominavel ladroeira de que foram victimas os credores da Araraquara. Essa testemunha não foi insincera, nem depoz inverdades: tudo quanto declarou perante o juiz Bonin está em perfeita har-

monia com os factos, desde o momento em que foi ajustado numa agencia de collocação de empregos para criado de Deleuze até a occasião em que aqui representou o papel de procurador dos banqueiros hamburguezes na fallencia da estrada de ferro.

As demais testemunhas não de bitolar-se pela mesma craveira de insuspeição, tendo produzido, de par com os documentos exhibidos, a prova concludente e esmagadora de que resultou a condemnação de Deleuze a cinco annos de prisão pelos crimes de estellionato, abuso de confiança e entendimento com o inimigo.

Não podia, aliás, ser outra a prova criminal apurada contra o presidente da "Northern".

Quando o trampolineiro viera de Pariz, fez-se acompanhar de illustre advogado francez, que aqui devia tratar dos detalhes do negocio a realisar-se. Não tardou a verificar as manobras fraudulentas de Deleuze para aquisição da massa fallida e, em consequencia, tratou de regressar incontinenti para a Europa, para não ver seu nome ligado a tal negocio, que era a maior "escroquerie" de que tinha noticia. Accrescentou que não queria que na França soubessem o motivo de sua viagem ao Brasil, porque, diante dos manjões de Deleuze contra os credores francezes, temia até ser processado e fuzilado!

Na mesma occasião, um distincto cavalheiro francez que aqui, por essa época, representava os interesses de L. Behrens & Sohne, a elles telegraphou immediatamente, desonerando-se de qualquer encargo e retirando-se em seguida de S. Paulo, porque o apavorava a perspectiva de poder chegar á sua patria a noticia de que elle tomára parte directa ou indirecta nos planos que Deleuze tinha em vista.

Um belga illustre, o sr. E. Wissinger, que fôra contratado por Deleuze para tomar a direcção geral e technica da estrada, — logo que se inteirou do que o "escroc" delle pretendia — correu pressuroso á presença do sr. Teplitz, então gerente do Banco Francez e Italiano, pedindo que juntos fossem ao respectivo consul explicar a trama de que fôra victima.

Esse mesmo engenheiro, chamado a depôr no inquerito instaurado pela policia contra Deleuze, externou sua opinião de que este não era "homem de bem".

Outro administrador geral da estrada, dr. Charles Pittet, referiu uma por uma, no mesmo inquerito, todas as patifarias de Deleuze na direcção da Araraquara. Accrescentou que Deleuze lhe contára que, sem dispôr de um unico vinthem, adquirira uma empresa do valor de cincoenta milhões de francos!

Ainda outro administrador, o dr. Ed. Burle, não tinha papas na lingua a respeito de Deleuze: andava a dizer a quem o quizesse ouvir, no Rio de Janeiro, pelos cafés, que nunca vira estellionato mais friamente executado e jamais conhecida justiça mais longanime do que a nossa, a cuja face se concebia e se executava uma obra temerosa de "escroquerie" como essa da aquisição do activo da Araraquara.

O dr. Chevalier, que veiu a S. Paulo defender os interesses dos debenturistas francezes, qualificava assim Deleuze — UM LADRÃO.

O sr. Paul Claudel, embaixador francez junto ao governo brasileiro, subscrevendo o mesmo epitheto, admirava-se de que a justiça brasileira não houvesse ainda processado e posto na cadeia aquelle estellionatario.

Vem agora, entretanto, o eminente sr. conselheiro Ruy Barbosa dizer que o seu constituinte tem o direito de estar satisfeitíssimo com a sentença da justiça franceza que o condemnou a cinco annos de prisão.

Não o duvidamos. A mesma justiça que condemnou o presidente da "Northern" teve ensejo, ha muitos lustros, de julgar o celebre Cartouche, salteador de estradas. Por uma coincidência digna de registo, tambem esse salteador, como Deleuze, foi condemnado apenas a cinco annos de cadeia. Enclausurado no presidio de Toulon, com a grilheta nos pés, o famoso bandido se julgava, igualmente como Deleuze, com o direito de estar satisfeitíssimo com a sentença. Porque a justiça lhe impuzera somente a pena de cinco annos de prisão, quando, se conhecesse bem todos os seus crimes, o teria condemnado á guilhotina...

EPAMINONDAS.

A ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E AS RUINOSAS ENCAMPACÕES DA S. PAULO NORTHERN, DA CITY OF SANTOS, DO BANCO HYPOTHECÁRIO, DA SANTOS A JUIQUIA' E DA SOROCABANA.

## O ACCORDAM DO SUPREMO TRIBUNAL NO "HABEAS-CORPUS" 8.399

Em resposta ás brilhantes considerações juridicas expendidas por Epaminondas, no seu ultimo artigo, limitamo-nos a transcrever a introdução com que a S. Paulo Northern Railroad Company fez preceder as razões do conselheiro Ruy Barbosa, no folheto que acaba de ser publicado.

"Publicamos neste folheto, o formidável trabalho, com o qual, no "Habeas corpus" n. 8399, nosso venerando patrono, o exmo. sr. conselheiro RUY BARBOSA denunciou, ao Supremo Tribunal Federal, a má fé com que, ha mezes, um tribunal francez de primeira instancia sentenciou contra um dos nossos directores.

Neste libello, o Mestre desvenda as manobras do syndicato politico que promoveu a desapropriação desta companhia e a persegue em todos os terrenos, inclusive o criminal, na esperança de realisar lucros illegitimos.

No mesmo trabalho, fica tambem demonstrada a nullidade das debentures da antiga Companhia E. F. Araraquara, assim como a validade da nossa compra da massa fallida dessa companhia, e a lisura do nosso procedimento na occasião da compra.

Sobre estes ultimos assumptos, nenhum parecer podia ter maior valor juridico e moral daquelle que acaba de ser proferido pelo grande brasileiro, o mais respeitado juiz do Tribunal da Liga das Nações. Podemos, apoiados no parecer do Mestre, desprezar as campanhas de diffamações que nos são movidas por interesses contrarios.

"Ao negar a ordem de "habeas corpus" impetrada, o Supremo Tribunal Federal fundou-se somente em considerações de ordem juridica, que não se relacionam com o aspecto moral da questão. O accordam deixou aliás subsistir, para serem discutidos em tempo opportuno, os dois principaes fundamentos do pedido:

1.º — O facto de não se poderem enquadrar, nas definições da lei penal brasileira, as fantasticas allegações constantes da sentença franceza.

2.º — O facto de ter um carácter politico, o crime de que o paciente era accusado.

Não temos a menor duvida, que, na occasião opportuna, a Corte Suprema deste paiz nos fará inteira justiça, neste caso como nos anteriores.

"Aproveitamos este grato ensejo para apresentar ao nosso venerando patrono a expressão publica da nossa mais profunda gratidão.

Depois de ter sido o primeiro defensor de DREYFUS, o grande paladino do Direito, desprezando, serenamente, calumnias que não o podem attingir, continúa a ser o intemerato defensor de todas as causas justas.

S. PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY."

Não vemos uma palavra a acrescentar a essa introdução.

A Northern e seu egregio patrono conseguiram o seu objectivo demonstrando ao Supremo Tribunal, assim como á opinião publica esclarecida, a improcedencia das calumnias que o syndicato da desapropriação, gastando fortunas está, publicando aqui, como em Pariz e na Capital Federal.

JUSTUS.